



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Gabinete Vereador Ricardo Dias

PROJETO DE LEI Nº 55/2025
AUTOR: RICARDO DIAS-PV

Institui o Dia do Auxiliar de Serviços Gerais, e dispõe sobre medidas de capacitação, valorização e segurança desses profissionais no âmbito do Município de Cataguases-MG.

A Câmara Municipal de Cataguases-MG, no uso de suas atribuições legais APROVOU e EU PROMULGO, a seguinte LEI:

Art. 1º Institui, de forma simbólica e honorífica, o "Dia do Auxiliar de Serviços Gerais", a ser comemorado anualmente, no dia 22 de fevereiro, como forma de reconhecer a imprescindível atuação deste profissional que prepara e mantém os ambientes de trabalho, garantindo condições ideais para o desempenho das atividades de todos os demais setores.

Art. 2º A data comemorativa referida no Art. 1º integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município, sendo amplamente divulgada nas mídias oficiais e nos canais de comunicação da administração municipal.

Art. 3º Fica instituído o Programa Municipal de Valorização e Capacitação dos Auxiliares de Serviços Gerais, com os seguintes objetivos:

I – Garantir condições adequadas de segurança e proteção no trabalho, mediante:
a) Distribuição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme as normas de segurança do trabalho, na forma da legislação trabalhista vigente;
b) Fiscalização do uso correto dos EPIs e da adequação dos materiais fornecidos às funções desempenhadas;

II – Promover a capacitação contínua dos profissionais, por meio de:

a) Cursos e treinamentos periódicos sobre segurança no trabalho, técnicas de limpeza, conservação e manutenção de espaços;
b) Certificação profissional para estimular a qualificação e reconhecimento dos trabalhadores;

III – Assegurar o cumprimento da carga horária legal e a melhoria das condições de trabalho, garantindo:

a) Fiscalização do respeito à jornada máxima de trabalho e aos intervalos legais:



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Gabinete Vereador Ricardo Dias

b) Disponibilização de espaços adequados para descanso e alimentação dos trabalhadores;

IV – Incentivar a valorização profissional, mediante:

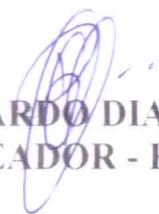
a) Criação de programas de reconhecimento e premiação para profissionais que se destacarem pelo compromisso e excelência no desempenho de suas funções;

b) Parcerias com o setor privado para oferta de benefícios e oportunidades de crescimento profissional.

Art. 4º O Programa de Valorização e Capacitação a que se refere o Art. 3º deverá ser implementado mediante convênios e parcerias com entidades de classe, sindicatos, instituições de ensino e o setor privado, observando os princípios da economicidade, eficiência administrativa e respeito à iniciativa privada.

Art. 5º Os recursos necessários à execução do Programa poderão ser provenientes do orçamento municipal, de parcerias público-privadas e de outras fontes de financiamento, sempre observados os critérios de responsabilidade fiscal e transparência.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


RICARDO DIAS
VEREADOR - PV

Justificativa

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

O Auxiliar de Serviços Gerais é o profissional que, dia após dia, garante a limpeza, a organização e a manutenção dos ambientes de trabalho, tornando possível o desempenho das atividades de todos os outros profissionais. Sem esse trabalho fundamental, nenhum outro setor seria capaz de funcionar de maneira adequada, pois a qualidade e o bem-estar do ambiente de trabalho dependem diretamente do asseio e da conservação dos espaços.

Em tempos recentes, sobretudo durante a pandemia, o valor deste profissional ganhou ainda mais destaque, pois foi imprescindível para assegurar condições mínimas de saúde e segurança em hospitais, escolas, órgãos públicos e demais instituições. A valorização desses trabalhadores é uma questão de respeito aos